



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 141/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 138.700,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos reais), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 29/07/20, Edição nº 1788

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 138.700,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 05.006.12.361.0015.2331 – Encargos do Fundeb (40%)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 135.000,00  
Fonte de Recursos: 0.103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

#### 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 07.001.08.244.0043.2361 – Divisão Depto de Bolsa Família e Programas Sociais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.100,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 600,00  
Fonte de Recursos: 0.940 – Bloco de Finan. de Gestão do Prog. BF – Portaria MDS 113/15

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos: 1.940 – Bloco de Finan. de Gestão do Prog. BF – Portaria MDS 113/15; e 0.103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2018, de 09 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 29 de julho de 2020.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secc  
Prefeito Municipal